



LEI Nº 3.733, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

**“Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 3684 de 25 de junho de 2018”
Origem: Poder Legislativo**

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 3684 de 25 de junho de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 4º...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo único. Os valores arrecadados pela imposição das multas previstas nesta Lei serão recolhidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 3553 de 05 de outubro de 2017.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Rodrigo Ferreira Pedroso

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

